

## CIRCULAR n.º: 01/DGO/2019

**Assunto:** Instruções relativas às previsões mensais e acompanhamento da execução do Orçamento do Estado de 2019

**Temática:** Execução Orçamental – Execução orçamental das entidades/setores

### CONTEÚDO

---

I – Enquadramento .....	2
II – Previsão mensal inicial e sua revisão .....	3
III – Revisão mensal – Serviço/Entidade .....	3
A. Revisão das previsões .....	3
B. Identificação e explicação de desvios, necessidades, folgas e riscos .....	4
1. Reporte mensal subsequente pelos serviços e organismos .....	4
2. Identificação de necessidades e/ou excedentes orçamentais .....	4
3. Identificação e explicação de desvios (análise em termos acumulados) .....	5
IV – Responsabilidades da Entidade Coordenadora (EC).....	6
V – Detalhe da informação .....	7
VI – Prazos.....	8
Anexo 1 - Calendário 2019 – Previsão mensal de execução e análise de desvios.....	9
Anexo 2 - Exemplos a evitar de justificações para desvios da execução face à previsão.....	10
Anexo 3 – Modelo do relatório mensal de análise de desvios – EC .....	11
Anexo 4 - Grupos de Fontes de Financiamento.....	20
Anexo 5 - Lista das Dotações Específicas .....	21

## I – Enquadramento

1. As presentes instruções têm como objetivo sinalizar o início do exercício de realização de previsões mensais de execução do Orçamento do Estado de 2019 (OE) e transmitir os procedimentos a seguir na sua preparação por parte dos serviços/entidades<sup>1</sup>.
2. O presente exercício inicia-se com a conclusão do processo de definição dos cativos determinados pela Lei do OE de 2019 que incidem sobre as dotações orçamentais das entidades. O **calendário para o mês de março é objeto de ajustamento** tendo em conta a decorrência de outros trabalhos que também oneram os mesmos intervenientes.
3. O instrumento de previsão de execução mensal constitui uma importante ferramenta que viabiliza o acompanhamento e a manutenção de perspetivas atualizadas da execução das entidades e dos programas orçamentais. Deve considerar a identificação antecipada de eventuais necessidades e riscos orçamentais, mas igualmente de folgas ou situações de receita não prevista ou acima do esperado, que possam servir para uma adequada e integrada gestão do orçamento.
4. As linhas gerais de procedimentos consistem em:
  - A previsão mensal da execução do OE2019 abrange todos os serviços/entidades da Administração Central incluídos nos subsetores dos Serviços Integrados e Serviços e Fundos Autónomos (incluindo todas as Entidades Públicas Reclassificadas, ainda que abrangidas pelo regime simplificado);
  - Às Entidades Públicas Reclassificadas do regime simplificado<sup>2</sup>, bem como às entidades abrangidas por regimes especiais de controlo da execução orçamental<sup>3</sup>, não são aplicáveis as regras relativas à revisão da previsão de execução mensal e à identificação e explicação de desvios, necessidades, folgas e riscos;
  - A previsão é realizada em função das necessidades mensais de tesouraria;
  - Compete aos serviços/entidades fundamentar os desvios que se verifiquem na execução orçamental face ao previsto. Face à experiência recolhida em exercícios anteriores, visando centrar as fundamentações apresentadas nos aspetos mais relevantes, deixa de ser necessária a justificação dos desvios por grupo de fonte de financiamento, mantendo-se o restante detalhe<sup>4</sup>;
  - As Entidades Coordenadoras (EC) dos programas orçamentais têm um papel de monitorização, designadamente através: da validação das previsões; da identificação de eventuais necessidades e riscos orçamentais; da sinalização de eventuais folgas orçamentais que se espera que permitam dar cobertura a gestão flexível no programa; da análise global dos desvios da execução face ao previsto

<sup>1</sup> Nos termos do n.º 2 do art.º 6.º e alínea a) do n.º 1 do art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio.

<sup>2</sup> Tal como disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 33º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio.

<sup>3</sup> Previsto no artigo 178º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio.

<sup>4</sup> No caso da receita, classificação económica desagregada por capítulo e grupo. No caso da despesa, chave orçamental constituída por classificação orgânica, classificação económica desagregada por agrupamento e subagrupamento e dotação específica (se for o caso).

e identificação dos respetivos fatores explicativos, elaborando, mensalmente, o relatório global relativo ao programa;

- A ferramenta de informação de suporte a este processo assegura a utilização da informação por parte de todos os intervenientes (os serviços/entidades terão acesso ao seu orçamento, as EC a todos os orçamentos do programa orçamental e a DGO a todo o OE).

5. As previsões mensais iniciais para 2019 são efetuadas no Sistema de Informação de Gestão Orçamental (SIGO), no módulo de suporte à elaboração do Orçamento do Estado (SOE - Sistema do Orçamento de Estado), no qual residem os dados do orçamento aprovados dos serviços/entidades. As revisões mensais subsequentes devem ser efetuadas nos Serviços *On-line* do portal da DGO.

## II – Previsão mensal inicial e sua revisão

1. A **previsão mensal de execução do OE2019 aprovado (inicial)** a preparar pelos serviços/entidades abrange os orçamentos de receita e despesa e, conforme referido no ponto I.4, é efetuada no Sistema do Orçamento de Estado – SOE, no portal SIGO.

- O primeiro reporte de previsão a efetuar pelos serviços/entidades destina-se a fazer uma distribuição mensal do orçamento inicial aprovado, a qual terá de coincidir com o orçamento aprovado abatido dos cativos determinados pela Lei do OE de 2019;
- Relativamente aos meses de janeiro e fevereiro, os serviços/entidades devem considerar a execução orçamental realizada;
- Esta previsão só é objeto de revisão por parte das entidades em situações previamente articuladas com a respetiva EC e desde que com indicação expressa da DGO.

## III – Revisão mensal – Serviço/Entidade

### A. Revisão das previsões

1. A **revisão mensal da previsão de execução** é efetuada nos Serviços *On-line* (SOL), no portal da DGO. Visa a atualização das perspetivas de execução orçamental para o conjunto do ano, tendo de ser coincidente com o total do orçamento disponível e considerando a execução acumulada até ao mês precedente.

Esta revisão é realizada tendo em conta os seguintes aspetos:

- O orçamento a repartir por meses será o orçamento corrigido (atualizado das alterações orçamentais registadas até final do mês anterior a que respeita o reporte da previsão mensal<sup>5</sup>), o qual será disponibilizado nos SOL;

---

<sup>5</sup> As alterações orçamentais são registadas pelos serviços nos sistemas Gerfip ou SIG-DN e SGR ou SIGO-SFA.

- No caso da despesa, o orçamento corrigido é ainda abatido de cativos (cativos líquidos);
  - A atualização das previsões apenas deverá ser efetuada para os meses em que ainda não ocorreu execução. Para os períodos em que já exista execução orçamental, os valores das previsões são automaticamente substituídos pelos montantes de execução;
  - Deverá ficar assegurada pelos serviços/entidades a integral distribuição do orçamento disponível líquido de cativos<sup>6</sup>;
  - Ao ponto anterior acresce a indicação e distribuição mensal das eventuais necessidades/excedentes, decorrentes da execução orçamental e a sua justificação;
  - Será ainda de considerar a distribuição mensal das eventuais folgas orçamentais que se preveja possam contribuir para uma gestão flexível na entidade ou no programa orçamental (PO).
2. Todas as situações que impliquem exceder ou que permitam considerar uma margem abaixo do previsto, podem e devem ser claramente indicadas, justificando-as.

## B. Identificação e explicação de desvios, necessidades, folgas e riscos

### 1. Reporte mensal subsequente pelos serviços e organismos

Compreende as seguintes etapas:

- a) Revisão das previsões mensais de execução, se necessário;
- b) Identificação de necessidades e/ou excedentes orçamentais bem como de potenciais riscos orçamentais;
- c) Identificação de desvios da execução face à previsão mensal inicial e respetivas justificações.

Os prazos de referência para 2019 são os apresentados no **anexo 1** à presente circular.

### 2. Identificação de necessidades e/ou excedentes orçamentais

Deve ser efetuada com o mesmo nível de detalhe orçamental nos moldes a seguir referidos:

- a) Nas situações de necessidades orçamentais, deverá ser indicada a forma de cobertura orçamental (gestão flexível, utilização de saldos de gerência, descativos ou dotação provisional);
- b) Os excedentes orçamentais que possam ser identificados poderão, caso tal seja viável, ser utilizados na gestão flexível interna ao Serviço que os gerou; contribuir para a redução das necessidades do respetivo PO; ou constituir poupança, o que concorrerá para um melhor nível global da execução orçamental;

---

<sup>6</sup> O orçamento disponível líquido de cativos corresponde ao orçamento corrigido abatido de cativos e da execução orçamental ocorrida até ao mês anterior ao de reporte de informação.

- c) Quando a forma de cobertura indicada for a gestão flexível, deve ser reconhecida a respetiva contrapartida, de modo a que, no PO, o efeito global seja nulo.

### 3. Identificação e explicação de desvios (análise em termos acumulados)

A explicação deverá ser efetuada para a receita e a despesa, em duas etapas: apuramento quantitativo dos desvios; e indicação de fatores explicativos dos mesmos:

- (i) O apuramento quantitativo dos desvios é efetuado por comparação da execução orçamental com a previsão inicial de execução.

Carecem de explicação os desvios que ascendam a montantes superiores a 5 M€;

- (ii) A análise dos referidos desvios consiste na sua **classificação** e na **apresentação da respetiva justificação**.

- a. Os desvios deverão ser classificados de acordo com as seguintes categorias:

- **Carry-over** - Desvios que se observam no mês, ou até ao momento, mas que há expectativa que serão absorvidos no decurso dos meses (ou ano) subsequentes (ocorrência de antecipação ou diferimento do momento da execução) – classificação aplicável a receita e despesa; pode ser negativo ou positivo;
- **Poupança (na despesa) ou Redução (na receita) (-)** – Desvios que claramente configuram situações de montantes que, embora orçamentados, não se irão realizar de todo;
- **Excesso ou necessidade (na despesa) ou Excedente (na receita) (+)** - Desvios que configuram situações de montantes que, embora não previstos no OE inicial, foram cobrados ou pagos, ou se situaram em montantes superiores ao previsto.

- b. Os desvios devem ser explicados mediante referência aos factos geradores. Assim, as justificações apresentadas devem acrescentar informação à constatação de uma execução superior, ou inferior, à previsão inicial, esclarecendo quanto à causa dos desvios verificados, independentemente do recurso contabilístico utilizado (anulação ou reforço orçamental, crédito especial, descativo ou gestão flexível). No anexo 2 à presente circular apresentam-se alguns exemplos de justificações a evitar.

No caso das despesas com pessoal, deve também ser indicado o tipo de movimentos que o fundamentam:

- *Alterações de leis orgânicas;*
- *Aumento da retribuição mínima mensal [novo];*
- *Descongelamento de carreiras;*
- *Mobilidade;*
- *Regresso;*
- *Admissões externas a serviços da Administração Central;*

- *Aposentação;*
- *Rescisão;*
- *Outros motivos.*

#### IV – Responsabilidades da Entidade Coordenadora (EC)

1. A EC promove a validação das previsões iniciais e mensais reportadas pelos serviços/entidades do respetivo PO.
2. Nas situações em que os serviços/entidades não procedam ao reporte da previsão dentro do prazo estipulado, o mesmo deverá ser efetuado pela EC do respetivo PO.
3. A EC promove a reabertura do reporte em caso de necessidade de correção das previsões dos serviços/entidades do respetivo PO.
4. As EC elaboram o relatório da análise de desvios, conforme detalhado no ponto seguinte.

Os prazos de referência para 2019 são os apresentados no **anexo 1** à presente circular.

5. Análise de desvios pelas Entidades Coordenadoras:

A EC elabora um **Relatório mensal de análise de desvios** do PO, que é enviado à DGO, através da *extranet*, nos prazos definidos no calendário. O relatório deve seguir o modelo e estrutura divulgados no **anexo 3** à presente circular, devendo ser tido em conta:

- (i) A identificação de desvios acumulados significativos do PO, por capítulo/agrupamento de classificação económica;
  - (ii) Que os desvios deverão ser analisados de acordo com critérios de materialidade, atendendo às diferentes especificidades de cada um dos PO, sendo que, no mínimo, 80% do desvio do PO deve ser explicado;
  - (iii) A avaliação qualitativa da explicação do desvio, aferindo se a mesma é objetivamente clara e explicativa do desvio;
  - (iv) A identificação dos riscos orçamentais, justificações e soluções possíveis para a sua cobertura. Caso a solução não se perspetive como possível no âmbito da gestão interna do Programa, esta impossibilidade deve ser fundamentada e quantificada.
6. Para efeitos deste trabalho, as entidades coordenadoras têm ao seu dispor a informação da previsão mensal de execução (PME), que pode ser consultada através dos SOL (base de dados completa do PO, em formato excel) e do BIORC (faculta os quadros e gráficos de apoio à elaboração do relatório).

## V – Detalhe da informação

1. Quanto ao **nível de detalhe**, as previsões de receita e de despesa são especificadas ao nível das classificações orgânica e económica e da fonte de financiamento com o seguinte detalhe de desagregação:
  - Classificação orgânica detalhada por ministério, secretaria de estado, capítulo, divisão e subdivisão<sup>7</sup>;
  - Classificação económica de receita desagregada por capítulo e grupo;
  - Classificação económica de despesa, repartida por agrupamento e subagrupamento;
  - Fontes de financiamento (FF), agrupadas em Receitas Gerais, Receitas Próprias, Fundos Europeus e Transferências no âmbito das AP (o **anexo 3** às presentes instruções apresenta o conteúdo de cada um destes grupos de FF).
2. As previsões de classificações económicas de transferências, rendimentos de propriedade e juros, subsídios, ativos financeiros e passivos financeiros de e para a Administração Central (receita e despesa), bem como os fluxos no âmbito da venda de bens e serviços e aquisição de bens e serviços no Programa da Saúde, são detalhadas por serviço/entidade dador e beneficiário através do código de serviço/entidade, de forma a permitir o exercício de consolidação de fluxos, quer dentro do programa orçamental, quer a nível global<sup>8</sup>;
3. As linhas orçamentais relativas às dotações específicas e outros agregados de despesa são individualizadas através da designação que consta da tabela no **anexo 4** às presentes instruções. Qualquer alteração durante a execução deve dar lugar à identificação da respetiva linha com a designação atribuível ou <Não Aplicável>;
4. Os serviços/entidades que inscreveram no orçamento receitas gerais devem efetuar as previsões mensais desse tipo de receita.
5. A análise de desvios será realizada sem desagregação por grupos de fontes de financiamento exceto no que respeita à identificação de folgas, necessidades e riscos orçamentais.

---

<sup>7</sup> A revisão das previsões da receita bem como a respetiva execução não são especificadas por classificação orgânica, apresentam-se detalhadas por código de serviço/entidade.

<sup>8</sup> Este procedimento destina-se apenas à recolha no âmbito das previsões mensais iniciais, não se aplica à atualização das previsões.

**VI – Prazos****Calendário aplicável à previsão mensal do Orçamento Inicial**

	<b>Fase</b>	<b>Entidade</b>	<b>Data limite</b>
1	Disponibilização do módulo das PME no SOE	DGO	11 de março 2019
2	Carregamento das previsões mensais iniciais	Serviços/Entidades	19 de março 2019
3	Validação das previsões mensais iniciais	Entidade Coordenadora	4 de abril 2019

**Calendário corrente - revisão da previsão mensal de execução e análise de desvios - abril 2019 a janeiro 2020**

	<b>Fase</b>	<b>Entidade</b>	<b>Data limite</b>
1	Disponibilização do orçamento atualizado	DGO	Calendário próprio Anexo 1
2	Carregamento/revisão das previsões mensais	Serviços/Entidades	
3	Explicação de desvios da execução face à previsão	Serviços/Entidades	
4	Validação das previsões mensais e análise de desvios	Entidade Coordenadora	

Direção-Geral do Orçamento, em 11 de março de 2019

O Diretor-Geral,  
(em substituição)

Mário Monteiro

Anexo 1 - Calendário 2019 – Previsão mensal de execução e análise de desvios

CALENDÁRIO 2019 - PREVISÃO MENSAL DE EXECUÇÃO E ANÁLISE DE DESVIOS

Meses do ano	Relativo à execução orçamental de:	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui
abril 2019	março 2019	8 Rep	9	10	11	12 Orç	13	14	15	16	17 Pr.M+Expl	18	F	20	F	22	23	24 Val+Rel	F	26	27	28	29	30		
maio 2019	abril 2019	6	7	8 Rep	9	10	11	12	13	14 Orç	15	16	17 Pr.M+Expl	18	19	20	21	22	23 Val+Rel	24	25	26	27	28	29	30
junho 2019	maio 2019	F	11 Rep	12	F	14	15	16	17 Orç	18	19	F	21 Pr.M+Expl	22	23	24	25	26	27 Val+Rel	28	29	30				
julho 2019	junho 2019	8 Rep	9	10	11	12	13	14	15 Orç	16	17	18 Pr.M+Expl	19	20	21	22	23	24 Val+Rel	25	26	27	28	29	30	31	
agosto 2019	julho 2019	5	6	7	8 Rep	9	10	11	12	13	14 Orç	F	16	17	18	19	20 Pr.M+Expl	21	22	23	24	25	26 Val+Rel	27	28	29
setembro 2019	agosto 2019	9 Rep	10	11	12	13 Orç	14	15	16	17	18 Pr.M+Expl	19	20	21	22	23	24 Val+Rel	25	26	27	28	29	30			
outubro 2019	setembro 2019	7	8 Rep	9	10	11	12	13	14 Orç	15	16	17 Pr.M+Expl	18	19	20	21	22	23 Val+Rel	24	25	26	27	28	29	30	31
novembro 2019	outubro 2019	4	5	6	7	8 Rep	9	10	11	12	13	14 Orç	15	16	17	18	19 Pr.M+Expl	20	21	22	23	24	25 Val+Rel	26	27	28
dezembro 2019	novembro 2019	9 Rep	10	11	12	13 Orç	14	15	16	17	18 Pr.M+Expl	19	20	21	22	23	24	F	26	27 Val+Rel	28	29	30	31		
janeiro 2020	dezembro 2019	6	7	8 Rep	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21 Orç	22	23	24 Pr.M+Expl	25	26	27	28	29	30 Val+Rel

Legenda:

F	Feriados Nacionais e Municipal, e dia de Carnaval
Rep	Reporte de execução pelos SFA.
Orç	Disponibilização de ficheiro com o orçamento atualizado pela DGO.
Pr.M	Carregamento / revisão das previsões mensais por parte dos Serviços.
Expl.	Explicação dos desvios da execução face à previsão inicial por parte dos serviços.
Val+Rel	Validação das previsões mensais e análise de desvios por parte das EC.

## Anexo 2 - Exemplos a evitar de justificações para desvios da execução face à previsão

Tipo de Económica	Tipo de desvio	Justificação do desvio	Observações
Receita	Excedente	Receita cobrada superior à previsão inicial	A constatação do desvio não acrescenta informação quanto à sua causa
Receita	Excedente	Acréscimo verificado na receita	A constatação do desvio não acrescenta informação quanto à sua causa
Receita	Excedente	Crédito Especial	A indicação do recurso contabilístico utilizado não esclarece o facto gerador do desvio
Receita	Redução	Previsão inicial superior à execução	A constatação do desvio não acrescenta informação quanto à sua causa
Receita	Redução	Redução receita prevista	A constatação do desvio não acrescenta informação quanto à sua causa
Receita	Redução	Receita não efetiva	Não informa acerca do facto gerador do desvio
Receita	Carry-over	Previsão inicial superior à execução	A constatação do desvio não acrescenta informação quanto à sua causa, a qual teria de consistir numa situação provisória de diferimento do momento da execução (por definição do tipo de desvio carry-over)
Despesa	Excesso/Necessidade	Despesa superior à previsão inicial	A constatação do desvio não acrescenta informação quanto à sua causa
Despesa	Excesso/Necessidade	Pagamento de Bens	Não informa acerca do facto gerador do desvio
Despesa	Excesso/Necessidade	Descativos autorizados	A indicação do recurso contabilístico utilizado não esclarece o facto gerador do desvio
Despesa	Poupança	Alteração das necessidades	Justificação abstrata, não esclarecendo as necessidades que sofreram alteração
Despesa	Poupança	Valor não executado.	Não se indica a causa da não execução do valor orçamentado
Despesa	Carry-over	Despesa superior à previsão inicial	A constatação do desvio não acrescenta informação quanto à sua causa, a qual teria de consistir numa situação provisória de antecipação do momento da execução (por definição do tipo de desvio carry-over)
Despesa	Carry-over	Reforço Orçamental	A constatação do desvio não acrescenta informação quanto à sua causa, a qual teria de consistir numa situação provisória de antecipação do momento da execução (por definição do tipo de desvio carry-over)

## Anexo 3 – Modelo do relatório mensal de análise de desvios – EC<sup>9</sup>

### RELATÓRIO MENSAL DE ANÁLISE DE DESVIOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Programa Orçamental:

Mês: (...)

#### ESTRUTURA

##### 1. Síntese Global

##### 2. Análise de desvios da receita e da despesa do Programa

2.1. Desvios acumulados de janeiro a (...)

##### 3. Necessidades e excedentes acumulados e eventuais riscos orçamentais

3.1. Explicação breve das necessidades identificadas

3.2. Necessidades e Riscos Orçamentais

3.3. Apreciação e soluções possíveis

##### Anexos

#### 1. SÍNTESE GLOBAL

Resume as principais conclusões da análise relativa a:

- a) **Análise de desvios** da execução orçamental face a previsão inicial: referir os montantes globais dos desvios de receita e despesa acumulada; onde incidem os desvios relevantes e respetiva justificação (Quadros 1 e 2);
- b) **Identificação de necessidades líquidas e riscos orçamentais** e proposta de cobertura orçamental (gestão flexível, descativações ou dotação provisional) (Quadro 3).

Por riscos orçamentais entende-se: Necessidades conhecidas, mas que ainda não são evidenciadas em face do orçamento ou execução orçamental; Poupanças assumidas que não se espera sejam possíveis; Quebras de receita própria ainda não evidenciadas, mas que se esperam; Responsabilidades decorrentes de decisões ou atos de gestão assumidas, que se espera venham a gerar encargos não cobertos.

<sup>9</sup> Os quadros e gráficos de suporte ao relatório de análise de desvios podem ser consultados no portal BIORC da DGO.

**2. ANÁLISE DE DESVIOS**

**2.1. ANÁLISE DE DESVIOS ACUMULADOS DE JANEIRO A (...)**

**Quadro 1 – Desvios acumulados do Programa Orçamental**

	Previsão	Execução	Desvio = Execução - Previsão	Desvio por Subsector	
	Administração Central (com EPR)			Estado	SFA (com EPR)
<b>RECEITA EFETIVA</b>					
<b>RECEITA CORRENTE</b>					
Impostos diretos					
Impostos indiretos					
Contribuições para a SS, CGA, ADSE					
Taxas, Multas e outras Penalidades					
Rendimentos de propriedade					
Vendas de Bens e Serviços Correntes					
Transferências correntes					
- Transf. Correntes - Administração Central					
- Transf. Correntes - Outros Subsetores das AP					
- Transf. Correntes - União Europeia e Exterior					
- Transf. Correntes - Outras Transferências					
Outras receitas correntes					
- Outras receitas correntes - Subsídio					
- Outras receitas correntes - Outras					
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>					
Venda de Bens de Investimento					
Transferências de capital					
- Transf. Capital - Administração Central					
- Transf. Capital - Outros Subsetores das AP					
- Transf. Capital - União Europeia e Exterior					
- Transf. Capital - Outras Transferências					
Outras receitas de capital					
<b>Receita Geral dos SI do Programa (excepto transferências de RG)</b>					
<b>DESPESA EFETIVA</b>					
<b>DESPESA CORRENTE</b>					
Consumo público					
- Despesas com o pessoal					
- Aquisição de bens e serviços					
- Outras despesas correntes					
Juros e outros encargos					
Transferências correntes					
- Transf. Correntes - Administração Central					
- Transf. Correntes - Outros Subsetores das AP					
- Transf. Correntes - União Europeia e Exterior					
- Transf. Correntes - Outras Transferências					
Subsídios					
<b>DESPESA DE CAPITAL</b>					
Investimento					
Transferências de capital					
- Transf. Capital - Administração Central					
- Transf. Capital - Outros Subsetores das AP					
- Transf. Capital - União Europeia e Exterior					
- Transf. Capital - Outras Transferências					
Outras despesas de capital					
<b>SALDO GLOBAL</b>					

Fonte: SOE/Serviços *On-Line* da DGO/reporte da execução orçamental

**Quadro 2 – Análise de desvios acumulados**

	Receita superior ao estimado (+) /Poupança despesa (-)	Quebra na receita (-)/ Excesso despesa (+)	Carry-Over (+) ou (-)	Outros (+) ou (-)	TOTAL
<b>RECEITA EFETIVA</b>					
<b>RECEITA CORRENTE</b>					
Impostos diretos					
Impostos indiretos					
Contribuições para a SS, CGA, ADSE					
Taxas, Multas e outras Penalidades					
Rendimentos de propriedade					
Vendas de Bens e Serviços Correntes					
Transferências correntes					
- Transf. Correntes - Administração Central					
- Transf. Correntes - Outros Subsetores das AP					
- Transf. Correntes - União Europeia e Exterior					
- Transf. Correntes - Outras Transferências					
Outras receitas correntes					
- Outras receitas correntes - Subsídio					
- Outras receitas correntes - Outras					
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>					
Venda de Bens de Investimento					
Transferências de capital					
- Transf. Capital - Administração Central					
- Transf. Capital - Outros Subsetores das AP					
- Transf. Capital - União Europeia e Exterior					
- Transf. Capital - Outras Transferências					
Outras receitas de capital					
<b>DESPESA EFETIVA</b>					
<b>DESPESA CORRENTE</b>					
Consumo público					
- Despesas com o pessoal					
- Aquisição de bens e serviços					
- Outras despesas correntes					
Juros e outros encargos					
Transferências correntes					
- Transf. Correntes - Administração Central					
- Transf. Correntes - Outros Subsetores das AP					
- Transf. Correntes - União Europeia e Exterior					
- Transf. Correntes - Outras Transferências					
Subsídios					
<b>DESPESA DE CAPITAL</b>					
Investimento					
Transferências de capital					
- Transf. Capital - Administração Central					
- Transf. Capital - Outros Subsetores das AP					
- Transf. Capital - União Europeia e Exterior					
- Transf. Capital - Outras Transferências					
Outras despesas de capital					

Fonte: SOE/Serviços On-Line da DGO/reporte da execução orçamental

Notas:

Não inclui os desvios respeitantes a Receita Geral dos SI do Programa.

O quadro não inclui os montantes respeitantes a ativos e passivos financeiros (SI e SFA) e a saldo de gerência anterior.

## Notas:

- Os desvios devem ser detalhados de forma a colocar uma justificação por linha com o correspondente montante na respetiva coluna do tipo de desvios;
- A coluna “Outros” deve apenas ser preenchida com o somatório dos valores residuais (desvios inferiores a 5 milhões de euros para os quais não foi identificada tipologia). As EC devem incluir análise dos desvios classificados em “Outros” sempre que representem um valor significativo no total dos desvios (superior a 10% do total ou superior a 5 M€). As EC devem ainda promover a reclassificação dos desvios classificados em “Outros”, quando as situações são mais expressivas no conjunto do Programa;
- Para os desvios em despesas com o pessoal deve ser indicado o motivo, tendo em conta os movimentos possíveis:
  - Alterações de leis orgânicas;
  - Aumento da retribuição mínima mensal [novo];
  - Descongelamento de carreiras;
  - Mobilidade;
  - Regresso;
  - Admissões externas a serviços da Administração Central;
  - Aposentação;
  - Rescisões;
  - Outros motivos.

**3. NECESSIDADES E RISCOS ORÇAMENTAIS**

**Quadro 3 – Necessidades Orçamentais Identificadas**

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
<b>RECEITA EFETIVA</b>													
<b>RECEITA CORRENTE</b>													
Impostos diretos													
Impostos indiretos													
Contribuições para a SS, CGA, ADSE													
Taxas, Multas e outras Penalidades													
Rendimentos de propriedade													
Vendas de Bens e Serviços Correntes													
Transferências correntes													
- Transf. Correntes - Administração Central													
- Transf. Correntes - Outros Subsetores das AP													
- Transf. Correntes - União Europeia e Exterior													
- Transf. Correntes - Outras Transferências													
Outras receitas correntes													
- Outras receitas correntes - Subsídio													
- Outras receitas correntes - Outras													
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>													
Venda de Bens de Investimento													
Transferências de capital													
- Transf. Capital - Administração Central													
- Transf. Capital - Outros Subsetores das AP													
- Transf. Capital - União Europeia e Exterior													
- Transf. Capital - Outras Transferências													
Outras receitas de capital													
<b>DESPESA EFETIVA</b>													
<b>DESPESA CORRENTE</b>													
Consumo público													
- Despesas com o pessoal													
- Aquisição de bens e serviços													
- Outras despesas correntes													
Juros e outros encargos													
Transferências correntes													
- Transf. Correntes - Administração Central													
- Transf. Correntes - Outros Subsetores das AP													
- Transf. Correntes - União Europeia e Exterior													
- Transf. Correntes - Outras Transferências													
Subsídios													
<b>DESPESA DE CAPITAL</b>													
Investimento													
Transferências de capital													
- Transf. Capital - Administração Central													
- Transf. Capital - Outros Subsetores das AP													
- Transf. Capital - União Europeia e Exterior													
- Transf. Capital - Outras Transferências													
Outras despesas de capital													
<b>SALDO GLOBAL</b>													

Fonte: Serviços *On-Line* da DGO

Nota:

Valores mensais

Necessidades e riscos (-) / Excedentes (+)

Não inclui RCE respeitantes a transferências de receita geral para SFA no programa.

Não inclui os montantes respeitantes a ativos e passivos financeiros (SI e SFA) e ao saldo de gerência anterior.

**3.1. Explicação breve das necessidades identificadas**

**3.2. Riscos Orçamentais**

- Necessidades conhecidas mas que ainda não são evidenciadas em face do orçamento ou execução orçamental;
- Poupanças assumidas que não se espera sejam possíveis;
- Quebras de receita própria não evidenciadas, mas que se esperam;
- Responsabilidades decorrentes de decisões ou atos de gestão assumidas, que se espera venham a gerar encargos não cobertos.

### 3.3. Apreciação e soluções possíveis

#### ANEXOS

#### Gráficos

##### - Previsão e Desvios da Receita

- Global
- Principais Económicas

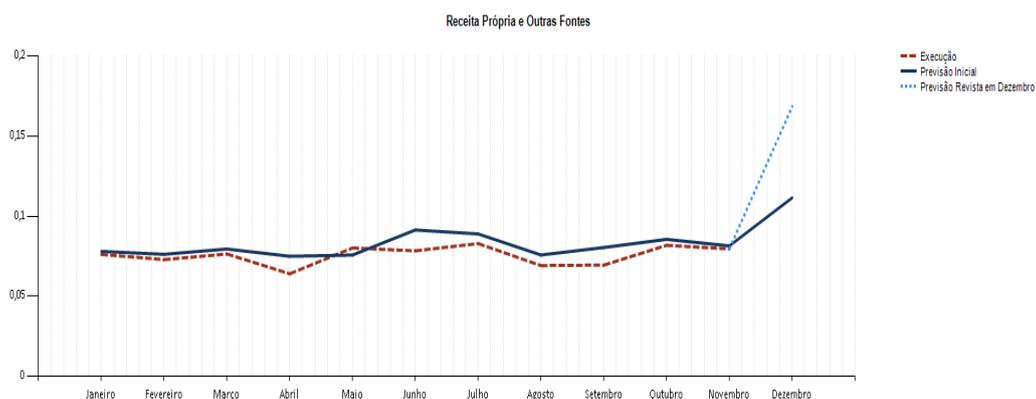
##### - Previsão e Desvios da Despesa

- Global
- Principais Económicas

Exemplos:

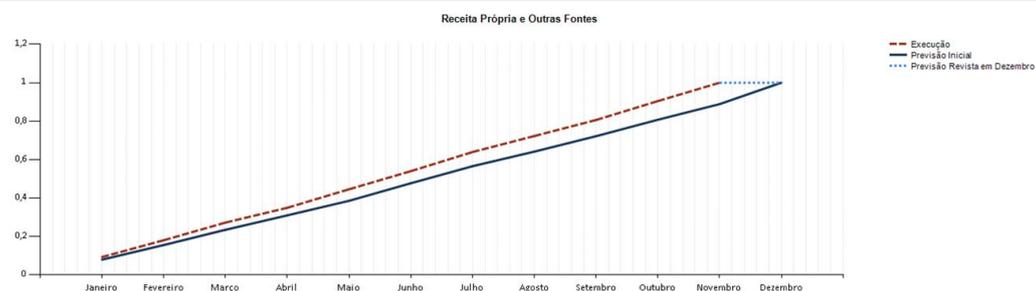
Receita - Receita Própria e Outras Fontes<sup>10</sup> - Coeficientes (valores mensais)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Previsão Inicial	0,078	0,076	0,080	0,075	0,076	0,091	0,089	0,076	0,080	0,086	0,082	0,112
Execução e Previsão Revista	0,076	0,073	0,076	0,064	0,080	0,078	0,083	0,069	0,069	0,082	0,080	0,169



Receita - Receita Própria e Outras Fontes - Coeficientes (valores acumulados)

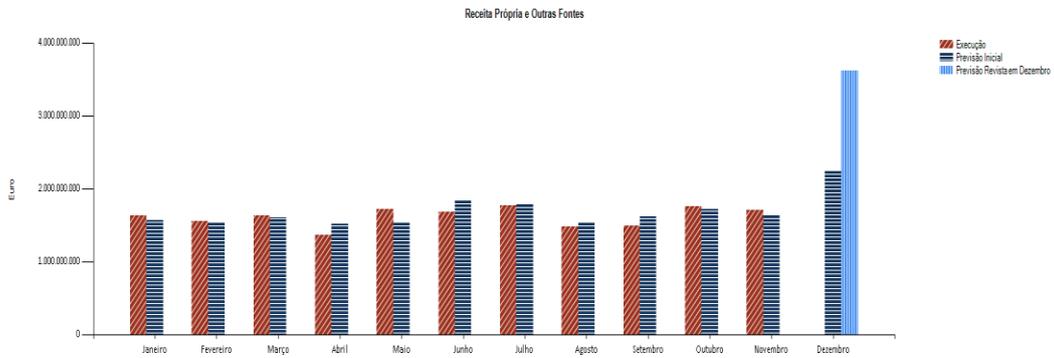
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Previsão Inicial	0,078	0,154	0,234	0,309	0,385	0,476	0,565	0,641	0,721	0,807	0,888	1,000
Execução e Previsão Revista	0,092	0,179	0,271	0,348	0,445	0,539	0,639	0,722	0,806	0,904	1,000	1,000



<sup>10</sup> Outras Fontes - Fundos Europeus e Transferências no âmbito das Administrações Públicas.

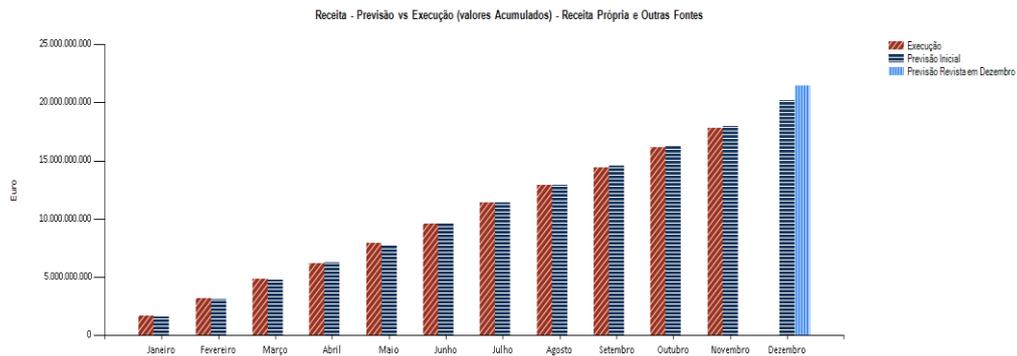
## Receita - Receita Própria e Outras Fontes - Previsão vs Execução (valores mensais)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Previsão Inicial	1 576 282 014	1 538 876 700	1 605 764 723	1 514 613 882	1 529 936 041	1 846 499 239	1 796 392 037	1 530 256 887	1 624 936 736	1 728 034 451	1 645 555 024	2 251 834 979	20 188 982 713
Execução e Previsão Revista	1 634 400 277	1 564 303 611	1 640 069 654	1 374 158 625	1 721 169 552	1 682 229 314	1 779 736 807	1 484 739 826	1 490 647 777	1 756 109 707	1 708 319 353	3 618 410 774	21 454 295 277
Desvio													62 764 329



## Receita - Receita Própria e Outras Fontes - Previsão vs Execução (valores acumulados)

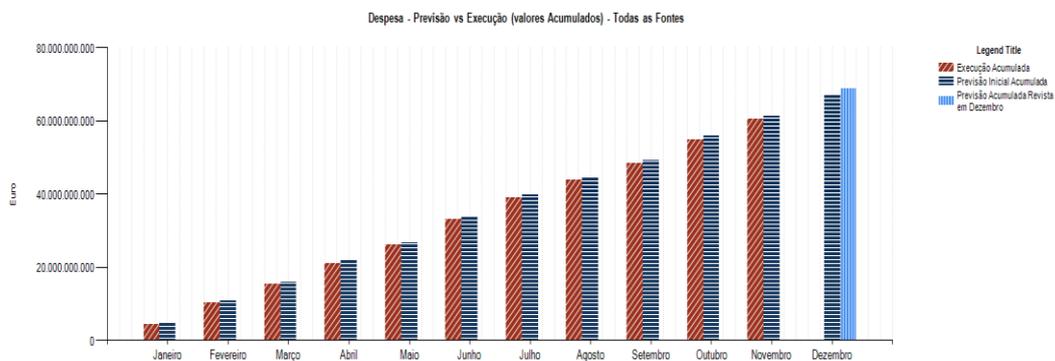
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Previsão Inicial	1 576 282 014	3 115 158 714	4 720 923 437	6 235 537 319	7 765 473 360	9 611 972 599	11 408 364 636	12 938 621 523	14 563 558 259	16 291 592 710	17 937 147 734	20 188 982 713
Execução e Previsão Revista	1 634 400 277	3 198 703 888	4 838 773 542	6 212 932 167	7 934 101 719	9 616 331 033	11 396 067 840	12 880 807 666	14 371 455 443	16 127 565 150	17 835 884 503	21 454 295 277
Desvio												-101 263 231





## Despesa - Total Despesa - Previsão vs Execução (valores acumulados)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Previsão Inicial	4 658 521 604	10 961 461 762	15 931 787 799	21 787 129 008	26 688 181 236	33 952 445 421	39 743 303 379	44 547 445 502	49 362 856 452	55 892 151 888	61 398 386 180	66 946 958 825
Execução e Previsão Revista	4 424 176 312	10 400 496 939	15 300 784 796	21 034 705 918	26 034 681 057	33 151 061 716	39 093 635 653	43 793 223 320	48 486 743 187	54 863 670 067	60 415 995 813	68 809 211 487
Desvio											-982 390 367	



Anexo 4 - Grupos de Fontes de Financiamento

		Códigos de Fonte de Financiamento			
		Receitas Gerais	Receitas Próprias	Fundos Europeus	Transferências no âmbito das AP
Serviços Integrados	111 - RG não afectas a projectos cofinanciados; 118 - RG - Indemnizações compensatórias; 151 - RG afetas a projectos cofinanciados a 157 - RG afetas a projectos cofinanciados; 141 - Receitas Gerais (A); 171 - Receitas Gerais Consignadas não afetas a projectos cofinanciados; 172 - Receitas Gerais Consignadas afetas a projectos cofinanciados	113 - Saldos de RG não afetas a projectos cofinanciados (A); 121 - Saldos de RP transitados (A); 122 - RP do ano sem possibilidade de transição; 123 - RP do ano com possibilidade de transição; 142 - Receitas Próprias (A); 158 - Saldos de RG afetas a projectos cofinanciados (A); 161 - RP afetas a projectos cofinanciados a 167 - RP afetas a projectos cofinanciados; 168 - Saldos de RP afetas a projectos cofinanciados (A); 173 - Saldos de RG Consignadas não afetas a projectos cofinanciados (A); 174 - Saldos de RG Consignadas afetas a projectos cofinanciados (A)		Fontes de Financiamento 200 (B)	119 - Transferências de RG entre organismos; 129 - Transferências de RP entre organismos; 143 - Transferências no âmbito das Administrações Públicas (A); 159 - Transferências de RG afetas a projectos cofinanciados entre organismos; 169 - Transferências de RP afetas a projectos cofinanciados entre organismos.
	Serviços e Fundos Autónomos	311 - RG não afectas a projectos cofinanciados; 351 RG afetas a projectos cofinanciados a 357 RG afetas a projectos cofinanciados; 330 Financiamento Nacional RG por conta de fundos comunitários (A); 371 - Receitas Gerais Consignadas não afetas a projectos cofinanciados; 372 - Receitas Gerais Consignadas afetas a projectos cofinanciados	313 - Saldos de RG não afetas a projectos cofinanciados (A); 320 - Créditos externos consignados pelo Estado; 358 - Saldos de RG afetas a projectos cofinanciados (A); 361 - RP afetas a projectos cofinanciados a 367 - RP afetas a projectos cofinanciados; 368 - Saldos de RP afetas a projectos cofinanciados (A); 373 - Saldos de RG Consignadas não afetas a projectos cofinanciados (A); 374 - Saldos de RG Consignadas afetas a projectos cofinanciados (A); 511 - Receita própria do ano - Com origem em RG provenientes do OE; 512 - Com origem em reembolsos de beneficiários de fundos europeus; 513 - Com outras origens; 521 - Receita própria - Com origem em RG provenientes do OE (A); 522 - Com outras origens (A); 523 - Com origem em reembolsos de beneficiários de fundos europeus (A); 530 - Financiamento Nacional RP por conta de fundos europeus (A); 711 - Contração de empréstimos - No sistema bancário interno a 715 - Contração de empréstimos - Junto de outras entidades; 721 - Entidade da Administração Central - com origem em receitas gerais; 722 - Entidade das Administrações Públicas - com origem em outras receitas; 723 - Realizadas por outras entidades; 724 - Saldos de dotações de capital com origem em financiamento nacional; 725 - Saldos de dotações de capital com origem em financiamento europeu		Fontes de Financiamento 400 (B)

A) A utilizar apenas durante a execução orçamental

B) Fontes 288, 290, 488 e 490 a utilizar apenas durante a execução orçamental.

### Anexo 5 - Lista das Dotações Específicas

Programa Orçamental	Designação de Dotação Específica
001 - Órgãos de Soberania	Transferências Administrações Locais - Lei das Finanças Locais Transferências Administrações Locais - Outras Transferências Administrações Locais - Participação Variável dos municípios no IRS (Continente) Transferências Regiões Autónomas - Fundo Coesão Transferências Regiões Autónomas - Lei Finanças Regionais Assembleia da República
003 - Representação Externa	Quotizações para Organizações Internacionais
004 - Finanças	Ativos Financeiros Ativos Financeiros_CP Ativos Financeiros_EDIA Ativos Financeiros_IP Ativos Financeiros_ML Ativos Financeiros_PARPUB Ativos Financeiros_TRANST Ativos Financeiros_FR Ativos Financeiros_MP Ativos Financeiros_PARPAR Ativos Financeiros_PARUPS Ativos Financeiros_PARVAL Ativos Financeiros_FCM DGTF - Empréstimos DGTF - Dotação de capital Transf. EGM Bonificação juros Capítulo 60 - outras Dotação Centralizada - Contrapartida Pública Nacional Global Dotação Centralizada - Orçamento Participativo Portugal 2018 Dotação Centralizada - Sustentabilidade do Setor da Saúde Dotação Centralizada - Regularização de passivos e aplicação de ativos Dotação Centralizada - Financ. do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) transportes públicos Dotação provisória Encargos c/ protocolo de cobrança Subsídios e Indemnizações compensatórias Transferência de receita consignada - Cobranças coercivas Transferência de receita consignada - Contribuições sobre o setor bancário Transferências UE (cap. 70 do Ministério Finanças)
005 - Gestão da Dívida Pública	Juros
006 - Defesa	Lei de Programação Militar Forças Nacionais Destacadas Pensões e reformas Encargos com saúde
007 - Segurança Interna	Pensões e reformas Encargos com saúde
009 - Cultura	Transferência de receita consignada - Contribuição sobre o audiovisual Porte pago / Apoios à Comunicação Social Subsídios e Indemnizações compensatórias
010 - Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	Ensino Superior e ação social
011 - Ensino Básico e Secundário e Administração Escolar	Transferências Ensino Particular e Cooperativo Educação Pré-escolar
012 - Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	Transferências Segurança Social - Lei de Bases Transferências Segurança Social - IVA Social Transferências Segurança Social - Pensões dos Bancários Transferências Segurança Social - Adicional do IMI Transferências Segurança Social - Consignação do IRC ao FEFS Pensões e reformas
013 - Saúde	Transferência de receita consignada - Contribuição extraordinária da indústria farmacêutica Transferências Serviço Nacional de Saúde PPP/Transf. de Serviço Nacional de Saúde (*) Medicamentos SNS - Cont. Prog. - medicamentos e mat. clínico SNS - Cont. Prog Não SNS - Cont. Prog
014 - Planeamento e Infraestruturas	Transferência de receita consignada - Contribuição de serviço rodoviário Indemnizações Compensatórias - IMT Subsídios e Indemnizações compensatórias PPP/Transf. de receita consignada - Contribuição de serviço rodoviário (*) PPP / consignada DGTF - Empréstimos PPP/DGTF - Dotação de capital (*) DGTF - Dotação de capital
015 - Economia	Transferência de receita consignada - IVA Turismo DGTF - Garantia
016 - Ambiente	Transferência de receita consignada - Contribuição extraordinária sobre o setor energético Transferência de receita consignada - Imposto sobre produtos petrolíferos e energéticos (ISP) e Adicional ao ISP Subsídios e Indemnizações compensatórias DGTF - Empréstimos DGTF - Dotação de capital
017 - Agricultura, Florestas, Desenvolvimento Rural	Transferência de receita consignada - Imposto sobre produtos petrolíferos e energéticos (ISP) e Adicional ao ISP DGTF - Dotação de capital
Transversal	PPP - Parcerias Público-Privadas Indemnizações Compensatórias

(\*) Aplicável quando a dotação específica contém medidas correspondentes a parcerias público-privadas